



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	2595/2020	TRAMITAÇÃO	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	19/10/2020 15:13
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA		
Assunto	PROJETO DE LEI	Nº	98/2020
Descrição	OFICIO Nº 131/2020: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	



OFÍCIO N.º: 131 /2020 CATALÃO, 19 DE setembro DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, Estado de Goiás, e dá outras providências.”**

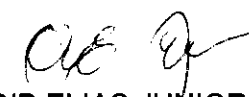
Com o presente projeto solicitamos Autorização desta Egrégia Casa de Leis para repassar à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos de Emenda parlamentar de autoria do deputado:

- Gustavo Sebba, R\$ 1.000.000,00

Os recursos acima serão destinados ao custeio da reforma/ampliação do hospital/pronto socorro/centro cirúrgico da referida unidade de saúde, por meio da Portaria nº. 1.469, de 13 de agosto de 2020, do Ministério da Saúde.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 19 DE outubro DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, Estado de Goiás, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Catalão, através do Poder Executivo, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, via Fundo Municipal de Saúde, autorizado a repassar a Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNPJ nº 01.323.146/0001-30, entidade pública sem fins econômicos, com sede nesta cidade, objetivando o incremento temporário ao custeio da reforma/ampliação do hospital/pronto socorro/centro cirúrgico da referida unidade de saúde, por meio da Portaria nº. 1.469, de 13 de agosto de 2020, do Ministério da Saúde, conforme a seguir especificado:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	PORTARIA	EMENDA PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)
GO	CATALAO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO	1.469/2020	491	1.000.000,00

Art. 2º - O repasse autorizado no Art. 1º desta lei é oriundo de Emenda Parlamentar, a título de Recurso Extra orçamentário.

Art. 3º - A transferência mencionada nesta lei deverá atender aos requisitos constantes nas Resoluções, Deliberações ou demais atos atinentes, emitidas pelo poder competente e que regulamentem os respectivos repasses.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, em qualquer tempo, a abrir os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos de que trata o art. 1º desta Lei, observando-se para tanto a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. A abertura do crédito adicional de que trata este artigo será até o limite do valor do repasse, a título de transferência fundo a fundo, somado a estes

os rendimentos de sua aplicação financeira, não podendo o total do repasse ultrapassar, anualmente, ao montante de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 2º. O Decreto de que trata o parágrafo anterior deverá indicar expressamente o ato normativo respectivo que o fundamente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à respectiva incorporação ao Plano Plurianual do Município, por meio de Decreto a fim de compatibilizar a inclusão ou alteração derivada da abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 4º desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO,
AOS.....19.....DIAS DO MÊS DEoutubro..... DE 2020.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito